



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

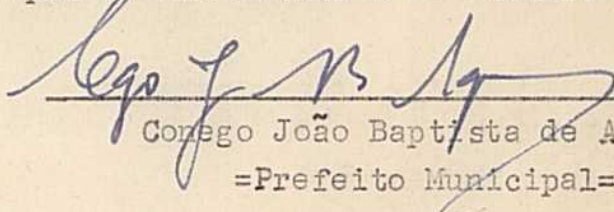
LEI Nº 501 de 6 de OUTUBRO de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

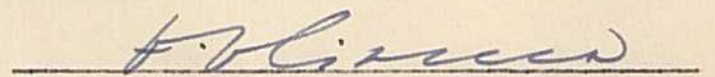
- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 14.000,00 - (quatorze mil cruzeiros), para pagamento de auxilio a Escola particular "Castelo Branco" regida pelo Sr. Zaccarias Vieira, na base de CR.\$ 2.000,00 mensais de Junho a Dezembro do corrente ano.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 361-8-87-2-Material Permanente- do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Outubro de 1959.


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 6 de Outubro de 1959.


=Fausto Oliveira=
Secretario